



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 927
00350**

EPIQ UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
22/03/2020

Proposição
MPV 927/2020

Autor
Dep. João Roma (Republicanos/BA)

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Os arts. 15, 16 e 17 da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.....

§1º Os exames a que se refere caput serão realizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública

.....
§4º Durante o regime de teletrabalho fica excluída a responsabilidade objetiva do empregador em eventual acidente ou doença ocorrida neste período de calamidade pública. NR

Art. 16.....

§1º Os treinamentos de que trata o caput serão realizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

.....
Art. 17. As comissões internas de prevenção de acidentes poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos e retomados até que as condições permitam.

CD/20278.34088-00

JUSTIFICAÇÃO

Há a necessidade de determinar um período de até 180 dias após a promulgação da Medida Provisória para fins de normalizar as operações e as atividades relacionadas aos exames obrigatórios dos trabalhadores, pois muitos poderão permanecer em Férias Individuais, Coletivas ou mesmo, em suspensão contratual do trabalho.

Devido a implementação emergencial do teletrabalho, não existem condições das empresas realizarem auditorias das condições de trabalho em cada residência dos trabalhadores e portanto, acidentes domésticos ou doenças ocorridas neste período não devem ser consideradas como doenças ocupacionais.

Há a necessidade de determinar um período de até 180 dias após a promulgação da Medida Provisória para fins de normalizar as operações e as atividades relacionadas aos treinamentos das Normas Regulamentadoras.

Por fim, há a necessidade de suspender as atividades e serem retomadas até que 100% das Operações estejam plenamente rodando para então, realizar as eleições de CIPA.

Sala da Comissão, 27 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joaquim Rômulo Neto", is placed within a solid black rectangular box.

CD/20278.34088-00